

AO EXPEDIENTE DO DIA
04 de 19 de 17
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Gabinete do Deputado Gervásio Maia

PROJETO DE LEI Nº 633 /2017

Denomina de Professor
Bráulio Maia Júnior, a
Escola Técnica Estadual
de Campina Grande.

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba decreta:

Art. 1º Fica denominada de Professor Bráulio Maia Júnior a Escola Técnica Estadual de Campina Grande, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

APROVADO
PLENÁRIO
Em 14 / 03 / 2018
Funcionário

Sala das Sessões, em 03 de outubro de 2017.


Dep. Gervásio Maia
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Gabinete do Deputado Gervásio Maia



Justificativa

Braulio Maia Junior, Paraibano, natural de Campina Grande, filho de Braulio Maia de Moraes e Zelia Araujo Maia (*in memoria*), foi professor dos quadros da UFCG (antes Campus II da UFPB) desde 1979, sendo Prefeito Universitário de 2002 a 2005 e depois diretor do CCT - Centro de Ciências e Tecnologia entre os anos de 2005 a 2013. Doutor em Matemática pela Universidade Federal de Pernambuco (1999), tendo a álgebra como sua principal área de interesse, e exercia ainda a magistratura na Unidade Acadêmica de Matemática (UAMat).

Com grande experiência na área, tinha como ênfase trabalhos relacionados a Matemática Discreta e Combinatória, atuando principalmente em temas como matróides, grafos, polinômios de Tutte, grafo e grupos ordenados.

Atuou como Professor do Programa de Pós-Graduação em Matemática da área Álgebra de 2009 a 2013, participou de bancas de Concurso Público para Professor em Universidades de diversos estados brasileiros e encerrou sua valorosa contribuição ao ensino, pesquisa e extensão como Professor titular da UFCG.

Vítima de um câncer, seu falecimento ocorreu no dia 14/06/17, em Recife, onde estava internado.

Sala das Sessões, em 02 de outubro de 2017.

Gervásio Maia
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA



REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DE MAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário
Às fls. 1633 sob o nº
Em 03/10/2017

Funcionário

No ato da entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
() Pagina (s) e ()
Documento (s) em anexo.
Em ____ / ____ / 2017.

Assessor

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO
DESIGNO COMO RELATOR
DEPUTADO Luiz Carlos Bezerra

Antônio P. de S.
PRESIDENTE



SECRETARIA LEGISLATIVA

**DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle do
Processo Legislativo**

Divisão de Assessoria ao Plenário

Diretoria de Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Propositura: **Projeto de Lei Nº 1.633/2017**

Autoria: **Dep. Gervásio Maia**

Ementa: **Denomina de Professor Bráulio Maia Júnior, a Escola
Técnica Estadual de Campina Grande.**

Examinando o acervo das leis estaduais, não foi identificada norma vigente com matéria idêntica ao da propositura em epígrafe, bem como, não foi localizado nenhuma propositura análoga ou conexa (seja em tramitação ordinária ou recursal, seja em tramitação de autógrafo/veto), nos termos do art. 141, inc. I, c/c art. 144 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

Sala do DACPL em 03 de outubro de 2017.


Willamy Bergue Figueredo de Melo
Assistente Legislativo



SECRETARIA LEGISLATIVA

DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle
do Processo Legislativo

Divisão de Assessoria ao Plenário

Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Propositura: Projeto de Lei nº 1.633/2017.

Autoria: Dep. Gervásio Maia.

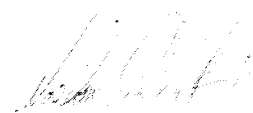
Ementa: Denomina de Professor Bráulio Maia Júnior, a Escola Técnica Estadual de Campina Grande.

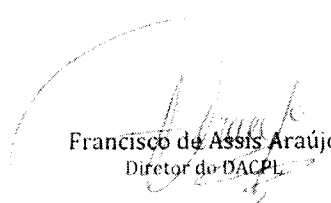
Constata-se para os devidos fins, em atenção ao que dispõe o art. 139, § 1º, do Regimento Interno, que a presente proposição foi publicada no Diário do Poder Legislativo nº 7.437, página 09, na data de 05 de outubro de 2017.

João Pessoa, 05 de outubro de 2017.


Terezinha Pinto da Costa
Assistente Legislativo

De acordo,

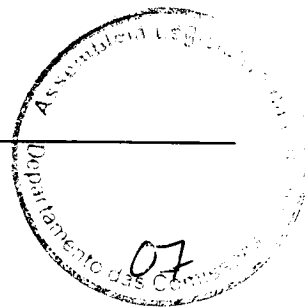

Noelson Rocha de Araújo
Diretor da Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos


Francisco de Assis Araújo
Diretor do DACPL



Secretaria Legislativa

Gabinete do Secretário



DESPACHO

(Projeto de Lei nº 1.633/2017)

Nos termos do art. 141, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, de ordem do Presidente da Assembleia Legislativa, determina-se a distribuição da presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR.

Não sendo o caso de admissão da matéria pela referida Comissão, retornem-se os autos à Secretaria Legislativa.

João Pessoa, 16 de outubro de 2017.


Severino Mota Nogueira
Secretário Legislativo



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



PROJETO DE LEI Nº. 1.633/2017.

DENOMINA DE PROFESSOR BRÁULIO MAIA
JÚNIOR A ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE
CAMPINA GRANDE. Exara-se Parecer pela
Constitucionalidade.

AUTOR: Dep. Gervásio Maia

RELATOR: Dep. Hervázio Bezerra

P A R E C E R Nº 1735 /2018

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no âmbito de sua competência reservada, recebe para apreciação e emissão de parecer o **Projeto de Lei nº 1.633/2017**, da lavra do ilustre Deputado Gervásio Maia, o qual "*Denomina de Professor Bráulio Maia Júnior a Escola Técnica Estadual de Campina Grande*".

A proposta legislativa em apreço constou no Expediente da Sessão Ordinária do dia 04 de outubro de 2017.

Instrução processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



II - VOTO DO RELATOR

A propositura em análise tem por finalidade denominar a Escola Cidadã Integral Técnica de Campina Grande de Bráulio Maia Júnior.

Na justificativa, o deputado autor da iniciativa argumenta que homenagear o senhor Bráulio Maia Júnior, falecido em 14.06.2017 é uma forma de reconhecer sua trajetória de sucesso na área da Matemática, tendo sido professor Doutor destacado no Brasil, notadamente, na UFCG, onde lecionava.

Ao analisar a propositura vê-se que não há óbice para a sua aprovação, uma vez que a matéria apenas atribui denominação à Escola Cidadã Integral Técnica de Campina Grande, que é obra estadual e já se encontra concluída.

Por outro lado, a matéria é demais justa, merecendo total apoio dos ilustres deputados por reconhecer a relevante contribuição do homenageado na área educacional e, especificamente, no ensino da Matemática, tendo, inclusive pertinência afigura homenageada com a obra pública a ser denominada, que é uma escola técnica.

Portanto, diante do exposto e depois de retido o exame da matéria, esta relatoria opina, seguramente, pela **CONSTITUCIONALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº 1.633/2017.

É o voto.

Sala das Comissões, em 27 de fevereiro de 2018.


DEP. HERVÁZIO BEZERRA
RELATOR (a)



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

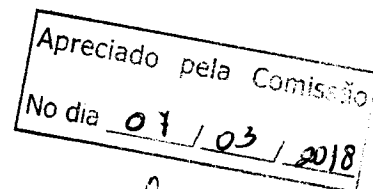


III – PARECER DA COMISSÃO

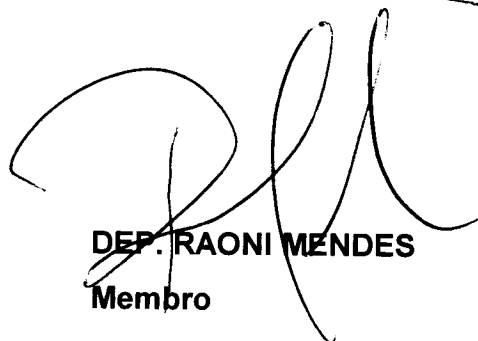
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acosta-se ao voto da relatoria, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº 1.633/2017.

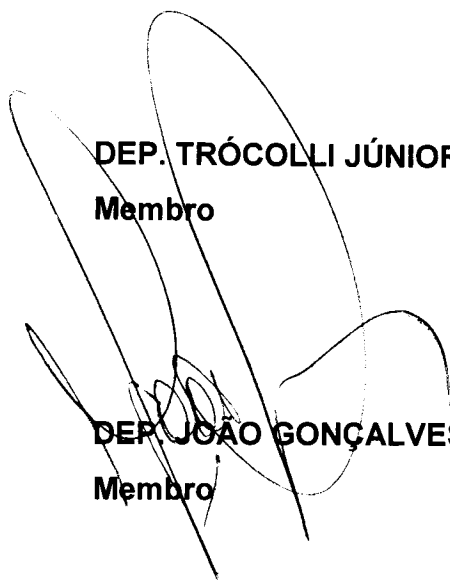
Sala da Comissão, em 27 de fevereiro de 2017.


Dep. **ESTELA BEZERRA**
Presidente

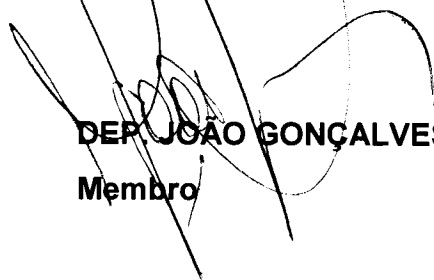



DEP. **CÂMILA TOSCANO**
Membro


DEP. **RAONI MENDES**
Membro


DEP. **TRÓCOLLI JÚNIOR**
Membro


DEP. **HERVÁZIO BEZERRA**
Membro


DEP. **JOÃO GONÇALVES**
Membro

DEP. **DANIELLA RIBEIRO**
Membro



SECRETARIA LEGISLATIVA

**DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle
do Processo Legislativo**

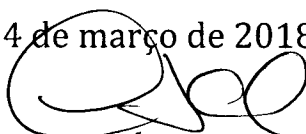
Divisão de Assessoria ao Plenário



Propositura: **PROJETO DE LEI Nº 1.633/2017 – DO
DEPUTADO GERVÁSIO MAIA.**

Emenda: Denomina de Professor “Bráulio Maia Júnior”, a
Escola Técnica Estadual de Campina Grande.

Certifico, que o Projeto de Lei foi APROVADO, na Sessão
da Ordem do Dia 14 de março de 2018.


GERVÁSIO MAIA
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
“Gabinete da Presidência”

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 1.633/2017
AUTORIA: DEPUTADO GERVÁSIO MAIA

**Denomina de Professor Bráulio Maia Júnior, a Escola
Cidadã Integral Técnica de Campina Grande.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica denominada de Professor Bráulio Maia Júnior, a Escola Cidadã Integral Técnica de Campina Grande, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Eptácio Pessoa”, João Pessoa, março de 2018.

Assinatura manuscrita de Gervásio Maia, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

GERVÁSIO MAIA
Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Ofício nº 107/2013/ALPB/GP

João Pessoa, 21 de março de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor
RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador do Estado da Paraíba
Palácio da Redenção
Nesta

Assunto: Autógrafo nº 828/2018 - Projeto de Lei nº 1.633/2017

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo nº 828/2018 referente ao Projeto de Lei nº 1.633/2017, de autoria do Deputado Estadual Gervásio Maia, que “Denomina de Professor Bráulio Maia Júnior, a Escola Cidadã Integral Técnica de Campina Grande”.

Atenciosamente,

Deputado **GERVÁSIO MAIA**
Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba

RECEBIDO
Consultoria Legislativa
do Governador
23/03/2018
JR



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 828/2018
PROJETO DE LEI Nº 1.633/2017
AUTORIA: DEPUTADO GERVÁSIO MAIA**

**Denomina de Professor Bráulio Maia
Júnior, a Escola Cidadã Integral Técnica de
Campina Grande.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica denominada de Professor Bráulio Maia Júnior, a Escola Cidadã Integral Técnica de Campina Grande, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 21 de março de 2018.

Assinatura manuscrita de Gervásio Maia, em tinta preta, sobre uma superfície branca.

GERVÁSIO MAIA
Presidente